

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
Vara do Trabalho de Curitiba/SC

**PRIMEIRO LEILÃO:** DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 14h30. (Pelo valor da avaliação).

**SEGUNDO LEILÃO:** DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 14h30. (A quem maior lance oferecer, desde que superior a 51% do valor da avaliação).

**LOCAL:** Exclusivamente por meio eletrônico, através do *site* deste leiloeiro, qual seja: [www.bampileiloes.com.br](http://www.bampileiloes.com.br).

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Doutor Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa, Juiz da Vara do Trabalho de Curitiba/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado no processo, conforme segue:

**Processo nº 0000657-06.2010.5.12.0042**

Reclamante: Antônio Carlos do Prado

Reclamado: Avelino Estevão Scapini – ME e outros

**Bem:** Um terreno em Jaguaruna, com 12,00mt de frente, que os faz a leste, com a rua nº 12, por 25,00mt de fundos, que os fazem a Oeste, com o lote nº 282, extremando de um lado, ao norte, com o lote nº 240 e, de outro lado, ao sul, com o lote nº 242, com a área de 300,00mt<sup>2</sup>, lote nº 241, quadra nº 20, do loteamento Balneário Copa do Mundo 70. **Ônus:** Averbação de Indisponibilidade em AV-2 (Processo nº 0000657-06.2010.5.12.0042). **Matrícula:** Imóvel sob a Matrícula nº 22.474 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC. **Endereço de vistoria:** Arroio Corrente, Loteamento Balneário Copa do Mundo 70. **Avaliação:** Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Data da avaliação:** 25/06/2022.

Pelo presente edital, ficam intimados as partes, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça, suprindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC, bem como, herdeiros necessários, cônjuges, interessados e eventuais credores. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo nos termos do art. 895 e seguintes do CPC). Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no site do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e eventuais despesas de remoção e guarda de bens, custas de 0,5% sobre o valor da arrematação e, em caso de bens imóveis, o pagamento das despesas tributárias para tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei; 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou